Parecer 04/2026

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca
Protocolo nº 09
Data: 19/02/2026
Horário: 08:00
Beatriz
Responsável

Autor do Projeto: Vereador Hélio José Langhanz
Relator: Vereador Jhonnatan Pereira Xavier
Matéria: Projeto de Lei Legislativo nº. 09/2025.

ASSUNTO: Exame da legalidade do Projeto de Lei Legislativo nº 09/2025:

"Altera a denominação da Avenida 28 de Dezembro para Avenida Norberto Uebel e dá outras providências."

1. RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei Legislativo, de autoria do Vereador Hélio José Langhanz, foi apresentado no dia 12/12/2025, sob o protocolo nº 435, indo à leitura na sessão ordinária ocorrida na data de 15/12/2025, com posterior encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final.

O projeto visa alterar a denominação da Avenida 28 de Dezembro, localizada no Município de Chuvisca, passando a denominar-se Avenida Norberto Uebel.

A Comissão se reuniu em 18/02/2026, ocasião em analisou e deliberou o Projeto de Lei em questão.

É o breve relato.

2. PARECER:

Inicialmente, importante deixar consignado que compete ao Município a nomeação de ruas, parques e demais bens públicos de uso coletivo.

A denominação e alteração de nomes de logradouros públicos inserem-se, de forma inequívoca, nesse âmbito de competência municipal.

O assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de denominar os bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

A iniciativa do presente Projeto de Lei é parlamentar, o que se revela juridicamente adequado, uma vez que a matéria não se insere no rol de competências privativas do Chefe do Poder Executivo, por não versar sobre organização administrativa, criação de cargos, regime jurídico de servidores ou estruturação de órgãos públicos.

Conforme se depreende da justificativa que acompanha a proposição, a alteração da denominação da via pública tem como objetivo prestar homenagem e reconhecimento a cidadão que contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento social, econômico e comunitário do Município de Chuvisca, preservando a memória local e valorizando pessoas que deixaram relevante legado à comunidade.

Embora o autor do Projeto ressalte que a alteração da denominação do logradouro não acarretará desdobramentos à população, esta Comissão entende pertinente registrar que toda modificação de endereço, ainda que acompanhada de medidas mitigadoras, **naturalmente implica ajustes e eventuais transtornos de ordem administrativa aos munícipes**, especialmente no que se refere à atualização de cadastros junto a órgãos públicos, concessionárias de serviços e instituições diversas. É inegável que a alteração da denominação da Avenida 28 de Dezembro pode exigir providências práticas por parte dos moradores, tais como atualização de endereços em correspondências, cadastros bancários, registros junto a concessionárias de serviços públicos e privados, o que demanda tempo e adaptação.

Assim, após análise do mérito da proposição e confrontação com os Princípios Constitucionais atinentes à espécie, e em não havendo óbices que possam macular a presente iniciativa, tem-se que há viabilidade técnica e jurídica ao Projeto de Lei Legislativo em questão.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica do

Projeto de Lei Legislativo nº 09/2025, razão pela qual o relator, Ver. Jhonnatan, emite o presente parecer **FAVORÁVEL** à matéria em análise, opinando pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** da proposição, a fim que seja encaminhado ao Plenário para votação.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 18 de fevereiro de 2026.

Douglas Bierhals Rotoff
Presidente

Jhonnatan Pereira Xavier
Relator

Luciano Morais Silva
Secretário